



Comissão de Legislação, Justiça e Redação
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



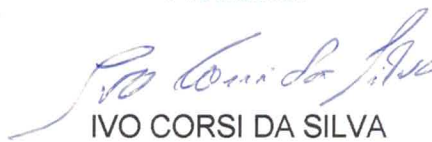
**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO
PROJETO DE LEI N.º 16/2005**

O **Projeto de Lei n.º 16/2005**, de autoria do Prefeito Municipal, que *Autoriza a celebração de convênio com o TER-MG, visando à cessão de servidores para prestar serviço junto ao Cartório da 16ª Zona Eleitoral do Estado de Minas Gerais*, foi aprovado na forma regimental, com emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2005.


ROBERTO DIAS DA SILVA
Presidente


IVO CORSI DA SILVA
Membro


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro

Aprovado em 12/9/05
por unanimidade dos presentes


Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 16/2005.

Autoriza a celebração de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando à cessão de servidores à Secretaria do Juízo da Vara Única ou do Juizado Especial Cível e Criminal e de Conciliação da Comarca de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, com finalidade especial de cessão de dois servidores, a título precário e a critério do Juízo, para prestar serviço na Secretaria do Juízo da Vara Única ou no Juizado Especial Cível e Criminal e de Conciliação da Comarca de Nova Ponte, Minas Gerais.

Art. 2º. A vigência do convênio será de cinco meses, podendo ser prorrogada a pedido do TJ-MG, havendo interesse da municipalidade.

Art. 3º. Para cumprimento do convênio, fica autorizada a contratação temporária de dois servidores, com remuneração mensal individual de um e meio salário mínimo vigente.

Art. 4º. As despesas com execução do convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.04.122.0321.2014.3.1.90.04.00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de setembro de 2005.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal